



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 546/2013

em 1º de outubro de 2013

ASSUNTO:- Ref/ Requerimento nº 239/2.013

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 586/2013, do Poder Legislativo, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 239/2013, de autoria do Vereador Leandro Moreira. Referida propositura requisita informações sobre licença da CETESB para construção do novo cemitério, segundo quesitos nela formulados.

Em resposta, à vista da manifestação do setor competente desta Prefeitura, temos a informar:

1. Não.
2. Foi reservada dotação, através do PPA-2014/2017, para realização da obra em 2014;
3. A obra em questão tem até 08/11/2014 para implantação de suas instalações, conforme Licença de Instalação nº 13001744 expedida pela CETESB, em anexo.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA
Digníssimo Presidente em exercício da Câmara Municipal de
BIRIGUI



01

Processo Nº
13/00497/10

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº 13001744

Versão: 01

Data: 08/11/2011

de Novo Estabelecimento

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome

CEMITERIO PARQUE MUNICIPAL

Logradouro

RUA NATAL MASSON

Cadastro na CETESB

214-1698-8

Número Complemento

S/N

Bairro

ZONA URBANA

CEP

16201-310

Município

BIRIGUI

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição

Cemitério horizontal

Bacia Hidrográfica

22 - TIETÊ BAIXO

UGRHI

19 - BAIXO TIETÊ

Corpo Receptor

Classe

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Lavra(ha)
326.915,00	1.372,11	69.829,68		

Horário de Funcionamento (h)

Início	às	Término
07:00		18:00

Número de Funcionários

Administração	Produção
4	2

Licença Prévia

Data	Número
10/02/2011	13000985

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

As Exigências Técnicas, relação de equipamentos, capacidade produtiva e outras observações, partes integrantes desta licença, estão relacionadas em folha anexa;

Deverá ser requerida Licença de Operação, antes da data prevista para o início das operações, a qual não será concedida caso não tenham sido atendidas as Exigências Técnicas integrantes desta Licença;

A firma não poderá iniciar a operação deste empreendimento, sem que a respectiva Licença de Operação seja concedida pela CETESB, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação; Conforme disposto no Artigo 70 do Regulamento da Lei Estadual 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468, de 8 de setembro de 1976 e suas alterações, a presente licença tem prazo de validade de 3 (três) anos, período no qual o empreendimento deverá iniciar a implantação de suas instalações, sob pena de caducidade da Licença de Instalação emitida.

USO DA CETESB

SD Nº

13006961

Tipos de Exigências Técnicas

Água, Solo, Outros

EMITENTE

Local: **ARAÇATUBA**

Esta licença de número 13001744 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/licenca

ENTIDADE



01

Processo N°
13/00497/10

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

N° 13001744

Versão: 01

Data: 08/11/2011

de Novo Estabelecimento

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. No interior do cemitério, na chamada zona de enterramento ou sepultamento, só poderá ser efetuado o plantio de espécies com raízes pivotantes, a fim de evitar invazões de jazigos, destruição do piso e túmulos ou danos às redes de água, de esgoto e drenagem.
02. O perímetro e o interior do cemitério deverão ser providos de um sistema de drenagem adequado e eficiente, além de outros dispositivos (terraceamento, taludamentos, etc.) destinados a captar, encaminhar e dispor de maneira segura o escoamento das águas pluviais e evitar erosões, alagamentos e movimentos de terra.
03. Deverá ser mantida a distância mínima de 10 metros entre o fundo das sepulturas e o nível do lençol freático, medido no fim da estação das cheias, nas áreas de sepultamento em que o coeficiente de permeabilidade do terreno for inferior a entre 0,00001 cm/s. Nas demais áreas o nível inferior das sepulturas deverá estar a uma distância de pelo menos 1,5 metros acima no nível do lençol freático.
04. Os resíduos sólidos relacionados à exumação dos corpos, tais como urnas e material descartável (luvas, sacos plásticos, etc.) deverão ter o mesmo tratamento dado aos resíduos gerados pelos serviços de saúde, de acordo com a legislação vigente (Resolução CONAMA nº 5, de 1993, complementada pela Resolução CONAMA nº 283 de 2001 e suas alterações). Se os resíduos sólidos forem enterrados no próprio cemitério deverá ser usada unicamente a zona de sepultamento com recobrimento mínimo de 0,5 m do solo.
05. Na faixa "Non Aedificandi" de 5 m de largura ao entorno do cemitério deverá ser implantada uma cortina verde constituída de árvores e arbustos adequados, preferencialmente de essências nativas ou eucalipto do tipo citriodora.
06. Deverão ser mantidas as faixas de isolamento de 05 (cinco) metros previstas na no inciso IV do Artigo 5º da Resolução CONAMA 335/03, onde não será efetuado nenhum sepultamento.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para área total de 69.829,68 m² destinada a instalação de um cemitério inserido nas áreas institucionais E e F do Loteamento Centro Industrial da Prefeitura Municipal de Birigui, com 1.372,11 m² de área construída destinada a administração, portaria e salas de velório ; área de atividade ao ar livre de 68.803,23 m² para 19.350 jazigos, e 2.096,18 m² para o ossário.
02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
03. O presente empreendimento encontra-se inserido em área institucional do Centro Industrial da Prefeitura de Birigui, estando vinculado ao Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) nº87645/2011 de 20/09/2011.